

LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 51/2020 - CASAL

LICITAÇÃO BB № 899403

PROCESSO PROTOCOLO № 12145/2019 -CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, BEM COMO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PEQUENAS CARGAS SOB DEMANDA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DA INTERNET, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 51/2020 - CASAL

LICITAÇÃO BB № 899403

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2021 às 17:30 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2021 às 17:00 horas.

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2021 às 09:00 horas.

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO (A): DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO (A) SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasilia.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.



Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo eximea CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 3315-3091/3315-3094

Maceió (AL), 24 de Setembro de 2021.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA ASSESSORA DA ASLIC/CASAL



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51/2020 - CASAL

LICITAÇÃO BB № 899403

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nºe / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
de 2021.

Assinatura



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 51/2020 - CASAL

LICITAÇÃO BB № 899403

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. DO OBJETO
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL
- 3. DA GARANTIA
- 4. DOS PREÇOS
- 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
- 8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
- 9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
- 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
- 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 14. DO RECURSO
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16. DA CONTRATAÇÃO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A do Termo de Referência: Quantitativo de Veículos Anexo B do Termo de Referência: Do Tempo de uso dos veículos Anexo C do Termo de Referência: Adesivação Padrão da CASAL

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declaração de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de

Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

Modelo G: Declaração de instalação de escritório e garagem

Modelo H: Declaração de Entrega de Veiculos – Frota Provisória/Permanente

Modelo I: Declaração de apresentação de solução tecnológica

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 51/2020- CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 899403

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia XX/XX/2021, às 09:00h (Horário de Brasília), que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, pelo rito da Modalidade do Pregão.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio ELETRÔNICO, via INTERNET mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo "licitacoes-e" do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- **b)** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitados e nomeados através da RD nº 032/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de Setembro de 2021, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- d) É permitida a formação de consórcio para participação nesta licitação, nos termos do artigo 52 do RILC/CASAL.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, com e sem condutor, bem como o transporte de passageiros e pequenas cargas sob demanda, incluindo os serviços de gerenciamento de frota e rastreamento de veículos, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, para atender as necessidades das unidades administrativas da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.2.** A contratação adota como regime de execução a locação por preço global, com previsão estimada das quantidades a serem contratadas, em remessa parcelada, de acordo com a demanda apresentada pelo GESTOR.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/.

3. DA GARANTIA

3.1. Deve ser apresentada CASAI no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de Garantia LIC. 51/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -EDITAL ELABORADO POR SCBP



no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor global do contrato.

- **3.2.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. 164 do RILC/CASAL.
 - a) Dinheiro;
 - **b)** Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- **3.3**. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.
- **3.4.**A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a presentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

4. DOS PREÇOS

- **4.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter <u>SIGILOSO</u>, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/16 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- **4.2.** A proposta de preços ofertada pela licitante, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, deve está de acordo com as Convenções dos SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS SEAC-AL, CONVENÇÃO AL000031/2021 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DE CARGA DA CIDADE DE MACEIÓ SINTTROCAM, CONVENÇÃO AL000074/2021. A referida convenção estará disponível, quando da publicação deste edital, no site da CASAL: www.casal.al.gov.br e no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, como anexo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

5.2. As despesas decorrentes terão a seguinte classificação orçamentaria

Unidade Orçamentária 12.103 – GESEA

Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica307.317 – Locação de Bens de Móveis

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- **6.2.** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está com em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **6.3.** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO IV, MODELO C DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **6.4.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- **6.5.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **6.6.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



- **6.7.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.8.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.
- **6.10.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **6.12.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:
- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **6.13.** Aplica-se a vedação prevista no caput:
- l à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente da CASAL;
- b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- **6.14.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6.15. Da participação em consórcio:

- **6.15.1.** A liderança do consórcio será definida pelos interessados no instrumento próprio;
- **6.15.2.** Os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis perante o CONTRATANTE;
- **6.15.3.** A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo conter no referido documento;
 - a) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas em face dos atos praticados pelo consórcio no decorrer da futura licitação e, se vencedor, durante a vigência do contrato, até o final de sua execução;



- b) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada sem prévia e expressa anuência da CASAL;
- c) Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- d) A participação de cada empresa consorciada na execução dos serviços a serem contratados;
- **6.15.4.** Na hipótese de participação de consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar os documentos de HABILITAÇÃO requisitados no edital de licitação. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital:
- **6.15.5.** A demonstração, <u>por empresa consorciada</u>, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- **6.15.6.** Não será permitida a participação nesta licitação de empresa consorciada através de mais de um consórcio e/ou isoladamente.

7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

- **7.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **7.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- **7.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- **7.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **7.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- **8.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- **8.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**
- **8.3.** Como requisito para participação da licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- **8.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- **8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- **8.6**. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.



- **8.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.8.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- **8.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **8.10.** Até a data limite para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- **8.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletronico.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- **9.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- **9.2**. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- **9.3**. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais consições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- **9.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **9.5.** Os licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **9.6.** O pregoeiro verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **9.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **9.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensdagens entre a (o) Pregoeira (o) e os licitantes.
- **9.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- **9.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- **9.12.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- 9.13. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).
- **9.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado TEMPO RANDÔMICO , findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances .
- **9.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **9.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- **9.15.3.** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- **9.16.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **9.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 9.18. Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertar melhor proposta será declarada arrematante.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- **10.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- **10.2.** Os licitantes deverão encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto licitado, conforme ANEXO II e III do edital. A proposta de preços com suas planilhas de custos, bem como o cronograma físico-financeiro, devem está de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS SEACAL, CONVENÇÃO AL000031/2021 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DE CARGA DA CIDADE DE MACEIÓ SINTTROCAM, CONVENÇÃO AL000074/2021.
- **10.3.** Não sendo cumprido o referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que o licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- **10.4.** O Pregoeiro(a) e equipe de apoio irá efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.



- **10.5.** É facultado à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.
- **10.6.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil os documentos de habilitação e proposta de preços que foram aprovados pelo Pregoeiro(a), em envelope lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 51/2020 – CASAL
OBJETO:

- **10.6.** Enviados os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.
- **10.7.** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- **b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, DE FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO/CONVOCAÇÃO.
- d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo III;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;



- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **11.2.1** A licitante deve comprovar que possui a devida habilitação técnica, atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado devidamente assinado por um responsável pelo tipo de serviço prestado. No atestado deverá haver a comprovação de aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:
- **a)** Características: prestação dos serviços de locação de veículos, com expressa menção ao fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web, ao CONTRATANTE.
- **b)** Quantidades: compatíveis com o objeto licitado e que sejam suficientes para comprovar expertise anterior da empresa licitante na execução do objeto e que tenham no mínimo o que segue:
- **b.1)** 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada um dos padrões descritos no ANEXO II-planilha de demanda consolidada do termo de referência.
- c) Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de 03 (três) anos de prestação de serviços de locação de veículos.
- **11.2.2.** A licitante deverá apresentar declaração de que instalará garagem e escritório na cidade de Maceió a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório e garagem no local definido, deverá declarar o endereço e localização do local onde serão prestados os serviços/manutenção e atendimento a CASAL (ANEXO IV, MODELO G).
- **11.2.3.** A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a disponibilizar os veículos dentro de 15 (quinze) dias para frota provisória e 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias para frota permanente, conforme especificado no termo de referência (ANEXO IV, MODELO H).
- **11.2.4.** A licitante deverá apresentar declaração que apresentará, após a assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a solução tecnológica que engloba o gerenciamento de frota de acordo com as especificações do item 8 (oito) do termo de referência (ANEXO IV, MODELO I).

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a)Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **11.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante



legal da empresa e do contador. <u>Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.</u>

- **11.3.3.**As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede á condição de inatividade.
- **11.3.4.**As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.
- **11.3.5.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **11.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo
LG =
Dessive sirgulante i Dessive evigível e lenge proze

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) <u>Índice de Liquidez Corrente</u>

LC ≥ 1,0

	Ativo circulante
LC =	
	Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

		Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
EG	=	

Ativo total

- **11.3.7.** Comprovação de possuir capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro (ativo circulante passivo circulante) de, no mínimo, 16,66 % (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- **11.3.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.
- **11.3.8.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.



11.3.9. O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial ou do Contrato Social ou instrumento equivalente.

12.DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- **12.1**. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- **12.2**. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- **12.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.
- **12.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **12.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **12.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Até o 5° dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de disputa de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.
- **13.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- **13.3.** O Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;
- **13.4.** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.
- 13.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:
- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- **b)** comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- **13.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

14. DO RECURSO

- **14.1.** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.2.** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **14.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente informado.
- **14.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.
- **15.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **15.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice-Presidência Corporativa VPC, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **16.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar o instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta do Contrato será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.
- **16.4.** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.
- **16.5.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta do Contrato.
- **17.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **17.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- **17.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **17.3.2.** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- **17.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 17.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **17.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **17.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



- **17.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **17.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **17.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **18.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **18.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- **a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **18.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 13.30316, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br .
- **19.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **19.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **19.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.



- **19.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- **19.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 24 de Setembro de 2021.

Adely Roberta Meireles de Oliveira Assessora de Licitação e Contratos/CASAL

VISTO:

Victor Vigolvino Figueiredo

Vice-Presidente Corporativo/CASAL



LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 51/2020 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Companhia de Saneamento de Alagoas desempenhará as funções de CONTRATANTE responsável pela condução do conjunto de procedimentos para a futura contratação.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, com e sem condutor conforme descrito no (anexo I), bem como o transporte de passageiros e pequenas cargas sob demanda, incluindo os serviços de gerenciamento de frota e rastreamento de veículos, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, para atender as necessidades das unidades administrativas da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL.
- **2.2.** Estimativas de consumo individualizadas da CASAL, estão estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência.
- **2.3.** A vida útil dos veículos está estabelecida no Anexo III deste Termo de Referência.
- **2.4.** A contratação adota como regime de execução a locação por preço global, com previsão estimada das quantidades a serem CONTRATADAS, em remessa parcelada, de acordo com a demanda apresentada pelo gestor do contrato.
- **2.5.** A contratação tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da ciência na Ordem de Serviços a ser expedida pelo Vice Presidente de Gestão Corporativa, sem possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 71 da Lei 13.303/2016, e na forma do artigo 165 do RILCC/CASAL.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Companhia de Saneamento de Alagoas, com base na Lei Federal n.º 13.303/2016 e RILC Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, aplicando, ainda no que couber, Lei Federal n.º 10.520/2002, e demais normas legais e regulamentares, que instituiu a possibilidade de ser objeto de execução indireta, dentre outros, os serviços ora pleiteados, buscando dar o devido funcionamento às suas unidades administrativas que compõem a CASAL.
- **3.2.** A contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística e indiretamente permitir que as atividades-fim que a CASAL necessita desempenhar, concomitantemente, atividades administrativas, oferecendo o suporte necessário para sua realização plena.
- **3.3.** Os serviços futuramente a serem contratados são de extrema importância em virtude do desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais das unidades que formam a Companhia de Saneamento de Alagoas.
- **3.4.** Destarte, a terceirização dos serviços de locação evidencia o processo de eficiência na gestão, no qual se procura preencher as atividades que seriam muito caras e ineficientes se realizadas por conta própria, bem como amplia a redução dos custos e impulsiona a atividade-fim, uma vez que se passa a responsabilidade de aquisição, manutenção, custeio e gerenciamento dos veículos por parte da futura CONTRATADA. Assim, as atividades finalistas desta Companhia estarão melhores geridas para consecução do fim almejado, ou seja, o interesse público e os anseios da sociedade.



- **3.5.** A implantação do serviço administrativo por aplicativo para transporte de servidores e pequenas cargas/documentos resultará em oportunos benefícios para a Companhia de Saneamento de Alagoas, a julgar pelas reduções nos custos com combustíveis e no número de veículos locados da frota. Vale ressaltar que os servidores terão maior facilidade de agendar corridas, tanto para o transporte de pessoas quanto de pequenas cargas.
- **3.6.** A licitação visa também substituir o Contrato CASAL-080/2014, que atende a Companhia de Saneamento de Alagoas, em razão do seu encerramento. A interrupção do serviço pode prejudicar a função finalística da Administração Pública, no que tange as atividades necessárias relativas ao objeto da contratação. Tal contratação possibilitará a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais das Unidades Usuárias que formam a CASAL, prestigiando, assim, o princípio da continuidade do serviço público, estabelecendo o dever constitucional de preservação do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **4.1.** A descrição da solução como um todo abrange:
- **4.1.1.** A locação de veículos, bem como o serviço administrativo por aplicativo para transporte de servidores e pequenas cargas/documentos, sob demanda, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet destinados a CASAL.
- **4.1.2.** Em casos necessários, e devidamente justificáveis, haverá a possibilidade de remanejamento da demanda entre as Unidades de Negócio e Serviços, para que não haja descontinuidade dos serviços.
- **4.1.3.** Em casos necessários, e devidamente justificáveis, haverá a possibilidade de aproveitamento de uma demanda chamada "eventual" para atendimento das necessidades administrativas onde não há a previsibilidade de informar com precisão o seu nascimento, possibilitando um processo de eficiência no desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais das Unidades de Negócio e Serviços. Tal demanda eventual poderá ser requisitada pela CASAL utilizando como parâmetros a demanda mensal informada.
- **4.1.4.** Para o serviço de locação eventual, os licitantes não necessitarão apresentar propostas, visto que, o serviço deverá ocorrer em futuras demandas com veículos já cotados e de uso permanente pela companhia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- **5.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002, aplicável a este Termo de Referência.
- **5.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CASAL, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS E DOS SERVIÇOS

- **6.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- **6.1.1.** Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser modelos novos, 0km, ano vigente, ou do ano que ocorra o evento da primeira locação, atendendo as especificações citadas no Anexo I deste Termo de Referência.
- **6.1.2.** Os veículos, objeto deste Termo de Referência, terão vida útil de serviço no contrato de acordo com o Anexo III, tendo como base a data constante no Termo de Entrega do referido veículo junto a Supervisão de Transportes- SUPTRAN. Findo o período de serviço previsto será substituído por outro de igual padrão e especificações técnicas, respeitando o tempo de vida útil do mesmo.



- **6.1.3.** As empresas licitantes devem oferecer veículos com *quilometragem livre* para os veículos de uso contínuos, exceto para os itens onde houver demanda de transportes de servidores e cargas/documentos, cuja quilometragem já está definida.
- **6.1.4.** Os veículos devem ser entregues devidamente adesivados, em conformidade com os modelos a serem disponibilizados pela CASAL através da Supervisão de Transportes-SUPTRAN.
- **6.1.5.** A empresa vencedora deve entregar os veículos em perfeitas condições de uso e conservação de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo I deste Termo de Referência.
- **6.1.6.** A empresa deve apresentar solução tecnológica de gerenciamento de frota e rastreamento dos veiculos, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web, conforme as descrições contidas neste Termo de Referência, destacando-se:
- **6.1.6.1.** A solução deverá fornecer e manter apoio operacional e de tratamento de dados, bem como quaisquer serviços tecnológicos de infraestrutura, de servidores físicos e lógicos, licenciamento de softwares, hospedagem na internet e registro de domínios, dentre outros necessários para disponibilização da solução a CASAL e à perfeita execução do objeto, via sistema web e aplicativo.
- **6.1.6.2.** A solução deverá estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- **6.1.6.3.** Acesso às funcionalidades pelos usuários por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos.
- **6.1.6.4.** Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo mobile.
- **6.1.6.5.** Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos.
 - **6.1.6.6.** Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER SSL.
 - **6.1.6.7.** Resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY.
 - **6.1.6.8.** Resistente a CROSS-SITE SCRIPTIN.
 - 6.1.6.9. Resistente a SQL INJECTION.
- **6.1.6.10.** Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.
- **6.1.6.11.** Trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados.
- **6.1.6.12.** Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo móbile com os sistemas operacionais Android e iOS.
- **6.1.6.13.** Manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos.
- **6.1.6.14.** Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia.
 - **6.1.6.15.** Fornecimento de backup da base e log de dados para a CONTRATANTE.
- **6.1.6.16.** A CONTRATADA se obriga a manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.
- **6.1.7.** A solução tecnológica engloba o gerenciamento de frota, através da administração e gestão do contrato, frota, usuários, controle de saldo, emissão de relatórios.
- **6.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **6.2.1.** O prazo de execução será contado a partir da assinatura do contrato, até a expiração do prazo de vigência contratual.
- **6.2.2.** O prazo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias para os veículos que não há exigência de adaptações (A1, A, B, E, E1, E2 e H) e de até 120 (cento e vinte) dias para os veículos que necessitam de adaptações (G, G0, G1, G2, e G3), conforme anexo I, a contar da data de recebimentos da ordem de execução dos serviços.



- **6.2.3.** Caso a contratada não consiga entregar os veículos dentro dos prazos supracitados em decorrência da falta de veículos nas concessionárias ou devido a problemas de produção nas montadoras os prazos poderão ser revistos, desde que a contratada comprove através de documento formal emitido pela própria concessionária ou montadora dos veículos.
- **6.2.4.** Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;
- **6.2.5.** Os veículos (frota provisória e definitiva) devem ser entregues na Supervisão de Transportes-SUPTRAN, localizada no Complexo Farol (CASAL), na Travessa José da Silveira Camerino S/N- Pinheiro, Maceió-AL, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira.
- **6.2.6.** Implantação da solução tecnológica, deverá ter início efetivamente em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.
- **6.2.7.** Os serviços serão executados no Estado de Alagoas e, em casos específicos, fora do Estado de Alagoas:
- **6.2.8.** Serviços mensais sem condutor: com disponibilidade dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta;
- **6.2.9.** Serviços mensais com condutor: com disponibilidade dos veículos em horário comercial das 07:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira com duas horas de intervalo para almoço, das 11:30 as 13:30, de acordo com o horário de funcionamento da CASAL, sábado das 07:30 as 11:30. Podendo haver execução de serviços em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados a depender da necessidade da CASAL.
- **6.2.10.** Os serviços eventuais com condutor para transporte de servidores e pequenas cargas/documentos ocorrerão obedecendo o mesmo horário de funcionamento da CASAL.
- **6.2.11.** A empresa vencedora deverá possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada pela CONTRATADA para pronto emprego, e à disposição, quando solicitado pelo gestor do contrato, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.
- **6.2.12.** A demanda da CASAL tem como base as seguintes características:
- **6.2.13.** As empresas licitantes devem oferecer quilometragem livre e apresentar preços de locação em valores **mensais**, de acordo com o padrão do veículo especificado nos Anexos I e II e compatível com o mercado e preço já praticado pela CASAL e pelo Estado de Alagoas, sendo eleita a oferta de menor preço:
- **6.2.13.1.** Os veículos poderão ser solicitados conforme demanda da CASAL, inclusive com possibilidade de entrega parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- **6.2.13.2.** O preço mensal do veículo sem condutor será realizado, conforme definido no Anexo IV Planilha de Custo.
- **6.2.13.3.** O preço mensal do veículo com condutor será realizado, conforme definido no Anexo IV **Planilha de Custo, tendo como base o custo do veículo mais o custo da mão de obra.**
- **6.2.13.4.** A despesa com hotelaria, quando ocorrer, deve atender as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho do SINTTROCAM e do SINDILIMPE, para o caso dos motociclistas.
 - **6.2.13.5.** Fará jus a qualquer elemento de hotelaria o condutor que estiver:
- a) Em viagem para outro Município ou Estado, cujo tempo para execução do serviço seja superior a 08 (oito) horas, incluído o percurso ida e volta à origem, e calculada sobre a planilha de preço.
- b) Com o veículo utilizado pela Unidade Usuária em atividades administrativas ou operacionais, em horas contínuas acima de 08 (oito) horas, onde o veículo permaneça no ambiente onde acontece a atividade, fará jus a um dos elementos de alimentação.
- c) E considerado para efeito de pernoite (hospedagem) do Condutor quando o veículo estiver em viagem para outro Município ou Estado, cujo tempo seja superior a 08 (oito) horas, incluído o percurso ida e volta a sua cidade de origem, e o retorno só aconteça no dia seguinte, deve ser calculado sobre a planilha de preço, certificada pelo fiscal do contrato.
- d) Havendo necessidade de viagem que sejam necessárias quaisquer despesas com hotelaria, a



SUPTRAN solicitará via e-mail que a CONTRATADA realize o adiantamento ao seu motorista.

- e) Despesas de hotelaria deverão ser encaminhadas a CASAL que realizará o ressarcimento a CONTRATADA.
- **6.2.13.6.** O valor da Hora Extra simples, a Hora Extra especial e o Adicional Noturno para o Condutor, é calculado conforme parâmetros do Anexo IV Planilhas de formação de custos deste Termo de Referência.
 - a) Faz jus as horas extras o condutor do veículo que exceder por necessidade do serviço seu turno de trabalho.
 - I. Hora extra simples (VHE1) corresponde a cada hora trabalhada, de segunda a sexta-feira, após as 17:30hs até às 22:00hs.
 - II. Hora extra especial (VHE2) corresponde a cada hora trabalhada no sábado após as 13:30hs até às 22:00hs. No domingo e feriado, após as 06:00hs até às 23:00hs.
 - III. O Adicional Noturno (VAdN) é considerado para cada hora trabalhada a partir das 22:00hs até as 05:00hs da manhã do dia seguinte.
- **6.2.13.7.** Fica limitada a concessão de até 60 (sessenta) HORAS EXTRAS e 20 (vinte) ADICIONAIS NOTURNOS por condutor por mês trabalhado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- **6.2.13.8.** Caso a motorista terceirizado ultrapasse o limite estipulado, deverá ser pago o valor devido do excedente desde que devidamente comprovado por funcionário da CASAL.
- **6.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7. DOS UNIFORMES A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Os uniformes a serem disponibilizados pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Descrição	Unidade	Quantidade anual					
Camisa, material algodão, tipo polo, modelo manga curta, (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	Unidade	04					
Calça, tipo jeans bolsos lateral e traseiro (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	Unidade	04					

- **7.3.** Deverão ser entregues ao empregado 02 (dois) conjuntos completos de uniforme no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- **7.3.1.** Os uniformes serão entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- **7.4.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, sendo substituídos sempre que estiverem apertados.

8. DO SOFTWARE DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

- **8.1.** Para a execução dos serviços, deve ser entregue uma solução tecnológica que engloba: o gerenciamento de frota, através da administração e gestão do contrato, frota, usuários, controle de saldo, emissão de relatórios bem como o gerenciamento do serviço administrativo por meio de aplicativo (transporte de servidores e pequenas cargas/ documentos) para atender as demandas da Casal conforme abaixo definido:
- **8.2.** GERENCIAMENTO DA FROTA: (de serviços fixos/eventuais mensais e de transporte de servidores e documentos). A Aplicação WEB da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar



as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

8.3. CADASTRO

- a) Cadastramento de UNIDADE GESTORA, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
 - ✓ nome;
 - ✓ sigla;
 - ✓ CNPJ;
 - ✓ Log de inclusão e última alteração
 - √ data e hora do cadastramento;
 - ✓ matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.
- **b)** Cadastramento de CONTRATADA, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
 - ✓ nome;
 - ✓ CNPJ;
 - ✓ sigla;
 - ✓ Log de inclusão e última alteração
 - √ data e hora do cadastramento;
 - ✓ matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.
- c) Cadastramento de GESTORES, USUÁRIOS e MOTORISTAS, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
 - ✓ matrícula, exceto se USUÁRIO EXTERNO;
 - ✓ nome:
 - ✓ DDD e número de telefone corporativo;
 - ✓ E-MAIL corporativo;
 - ✓ Vinculação a Unidade Gestora;
 - ✓ RG, CPF, CNH, Categoria CNH, Validade CNH;
 - ✓ Inclusão de documentos digitalizados;
 - ✓ Log de inclusão e última alteração
 - √ data e hora do cadastramento;
 - ✓ matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.
- **d)** Cadastramento de perfis de acesso, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
 - ✓ nome;
 - ✓ Matricula;
 - ✓ Senha;
 - ✓ E-mail;
 - ✓ Vinculação a Unidade Gestora;
 - ✓ Vinculação ao perfil liberado;
 - √ data e hora do cadastramento;
 - ✓ matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.
- e) Cadastramento de motivos de solicitação de serviço, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
 - √ código;
 - ✓ descrição;
 - ✓ Inclusão de documentos digitalizados;
 - √ data e hora do cadastramento;



- ✓ matrícula do GESTOR CENTRAL ou GESTOR que realizar o cadastramento.
- **f)** Cadastramento de motivos de cancelamento de solicitação de serviço, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
 - √ código;
 - ✓ descrição;
 - √ data e hora do cadastramento;
 - ✓ matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.
- g) Cadastramento de limite de despesa da UNIDADE GESTORA para custeio do serviço, com possibilidade de haver acréscimos e decréscimos aos valores inicialmente cadastrados, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
 - √ código da UNIDADE GESTORA;
 - √ valor;
 - √ Valor unitário por padrão de veículo;
 - ✓ Quantitativo de veículos por padrão;
 - ✓ Alteração de quantitativos;
 - √ descrição do motivo do acréscimo ou decréscimo;
 - √ data e hora do cadastramento;
 - ✓ Data de início dos serviços;
 - ✓ Data de termino dos serviços;
 - ✓ matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.
- h) Cadastramento de VEÍCULO, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
 - √ Fabricante
 - ✓ marcas;
 - ✓ modelos;
 - ✓ Combustível;
 - ✓ Cor;
 - ✓ Ano Modelo;
 - ✓ Ano Fabricação;
 - ✓ RENAVAM;
 - ✓ Chassis;
 - ✓ Placa;
 - √ código;
 - ✓ padrão;
 - √ vinculação a Unidade Gestora;
 - ✓ Log de inclusão e última alteração
 - √ data e hora do cadastramento;
 - ✓ matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.

i)CONTRATO

- ✓ Controle e gestão de contratos, considerando:
- ✓ controle de vigência;
- ✓ alerta de fim de vigência, com antecedência mínima de 120 dias;
- ✓ alerta de saldo financeiro do contrato;
- ✓ controle de utilização;
- ✓ controle de emissão de ordem de serviços;
- ✓ padrão dos veículos;
- ✓ quantidade de veículos;



- √ valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;
- ✓ km executados: diário, semanal, quinzenal, mensal e anual;
- ✓ utilização dos veículos: quantidade X valor X Lotação do Veículo;
- ✓ veículos eventuais: quantidade X valor X Lotação do Veículo;
- ✓ veículos eventuais: quantidade de diárias X despesas extras;
- √ valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES dos Setores vinculados.
- ✓ Controle de alteração de demanda entre os Setores: quantidade X valor X padrão de veículo.

8.4. VEÍCULO

- a) Controle e gestão de veículos, considerando:
 - √ inclusão de novos veículos nos setores/unidades;
 - ✓ substituição de veículos nos setores/unidades;
 - ✓ devolução de veículos pelos setores/unidades;
 - ✓ periodicidade de manutenções corretivas e preventivas;
 - ✓ multas;
 - ✓ avarias de pequena monta;
 - ✓ sinistros;
 - √ tela de localização em tempo real do veículo, apresentando em mapa georreferenciado através de resposta do sistema de rastreamento de veiculo.

8.5. LIMITE DE DESPESA

- a) Controle de saldo do limite de despesa, considerando:
 - √ valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;
 - √ valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES dos setores/unidades vinculadas.

8.6. SENHA E TELEFONE

- a) Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
 - ✓ matrícula do GESTOR ou USUÁRIO;
 - ✓ DDD e número do telefone celular (deverá ser informado pelo GESTOR e USUÁRIO);
 - ✓ senha, de forma criptografada;
 - ✓ data e hora do cadastramento.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **a)** As funcionalidades acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, conforme abaixo:
 - ✓ GESTOR CENTRAL com acesso a todas as funcionalidades especificadas, observado o âmbito de sua atuação no conjunto a que está vinculado;
 - ✓ GESTOR DE UNIDADE/SETOR com acesso às funcionalidades especificadas, observada a sua atuação no âmbito da UNIDADE ADMINISTRATIVA a que está vinculado e suas subordinadas;
 - ✓ USUÁRIO com acesso às funcionalidades especificadas nos subitens com atuação restrita às suas solicitações e respectivos atendimentos.
- 8.7.1. SERVIÇO ADMINISTRATIVO POR APLICATIVO PARA TRANSPORTE, DE SERVIDORES E PEQUENAS CARGAS (PARTE FLEXÍVEL POR KM RODADO): O aplicativo mobile da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação, considerando as seguintes condições básicas
- **8.7.1.1.** TRANSPORTE DE SERVIDORES



- **8.7.1.1.1.** Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.
- **8.7.1.1.2.** Acesso para gerenciamento, pela Unidade de Negócio e Serviço, dos usuários cadastrados, podendo alterar e excluir usuários do sistema.
- **8.7.1.1.3.** Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um.
- **8.7.1.1.4.** Registro de avaliação dos serviços pelos usuários que funcione como filtro para a exclusão do condutor reprovado dos futuros atendimentos.
- **8.7.1.1.5.** Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS e através de sistema customizável web por meio de desktop, ultrabook, notebook ou tablet.
- **8.7.1.1.6.** Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro. Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, e identificação e caracterização (especificação) do veículo.
- **8.7.1.17.** Disponibilização online dos dados das corridas para consulta da Unidade de Negócio e Serviço, por meio de sistema web que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal do contrato.
- **8.7.1.1.8.** O sistema web deverá disponibilizar relatório em formatos digitais, preferencialmente com as informações em formato de tabulação, com no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:
- 8.7.1.1.8.1. Identificação do condutor;
- 8.7.1.1.8.2. Origem;
- 8.7.1.1.8.3. Destino;
- **8.7.1.1.8.4.** Quilometragem total percorrida;
- **8.7.1.1.8.5.** Data da corrida;
- **8.7.1.1.8.6.** Horário da solicitação/chamada;
- **8.7.1.1.8.7.** Identificação do usuário que solicitou a chamada;
- 8.7.1.1.8.8. Centro de Custo da Unidade Contratante;
- **8.7.1.1.8.9.** Valor da corrida;
- 8.7.1.1.8.10. Tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado.
- **8.7.1.1.9.** O sistema web deverá possibilitar ao gestor acompanhar em tempo real os deslocamentos através de mapa georreferenciado.
- **8.7.1.1.10.** Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:
- **8.7.1.1.10.1.** Corridas e gastos por usuário/passageiro;
- **8.7.1.1.10.2.** Corridas e gastos por centro de custos;
- **8.7.1.111.** Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas.
- **8.7.1.12.** O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, o acesso às funcionalidades a seguir:
- **8.7.1.1.12.1.** Pelo próprio usuário: acesso ao histórico de suas próprias corridas.
- **8.7.1.112.2.** Gestor de Unidade: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.
- **8.7.1.1.12.3.**Pelo fiscal de contrato (Gestor Central): acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários da Unidade Contratante cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.
- **8.7.1.1.13.** Os serviços serão solicitados por meio de aplicativo celular, no horário comercial das 07:30 às 18:00 de segunda a sexta feira, com disponibilidade de veículos para atender as solicitações no mínimo de 90% (noventa por cento), a ser disponibilizado pela Contratada e utilizado pelos usuários,



visando à realização do transporte de pessoas e pequenas cargas. Portanto, de 100% (cem por cento) das solicitações, deveremos ter uma taxa de atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento).

- **8.7.1.114.** Os serviços de intermediação e agenciamento de transporte a serem prestados são de deslocamento de usuários entre os diversos destinos dentro do município de Maceió e municípios limítrofes, sempre a bem do serviço público e em uso restrito nas atividades de interesse da CASAL.
- **8.7.1.1.15.** Os serviços serão solicitados por meio de aplicativo de celular a ser disponibilizado pela Contratada e utilizado pelos usuários, visando à realização do transporte de pessoas e pequenas cargas.
- **8.7.1.116.** O Usuário do serviço em hipótese alguma efetuará qualquer tipo de pagamento ao serviço, cabendo este ônus ao Contratante. Também é proibida cobrança de quaisquer taxas adicionais ao valor do serviço contratado, tais como: transporte de bagagem, retorno, quantidade de passageiros.
- **8.7.1.17.** Ser compatível com as plataformas Android e iOS e estar disponível para download no site Google Play e na App Store;
- **8.7.1.1.18.** Permitir a compatibilidade com o sistema de gerenciamento de frota, de forma que facilite a emissão de informações e emissão de relatórios de gestão e controle de custos;
- 8.7.1.1.19. Possibilitar a solicitação imediata dos atendimentos;
- **8.7.1.1.20.** Identificar o veículo que irá realizar o atendimento informando a sua localização em tempo real:
- 8.7.1.1.21. Apresentar tempo estimado para a chegada do veículo que realizará o atendimento;
- 8.7.1.1.22. Identificar o motorista que realizará o atendimento;
- **8.7.1.1.23.** Identificar o veículo que realizará o atendimento por modelo e número de placa;
- **8.7.1.1.24.** Utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real;
- **8.7.1.1.25.** Fornecer dados georreferenciados com origem, trajeto e destino, hora da solicitação, embarque e tempo total da viagem e distância percorrida;
- 8.7.1.1.26. Fornecer avaliação do atendimento com, no mínimo, 5 (cinco) níveis de classificação;
- **8.7.1.1.27.** Criar perfis específicos para o uso dos usuários da Unidade de Negócio e Serviço contratante;
- 8.7.1.1.28. Estar hospedado em site com certificado SECURE SOCKET'S LAYER;
- **8.7.1.1.29.** Ser resistente a ataques CROSS-SITE REQUEST FORGERY, CROSS-SITE SCRIPTING e SQL INJECTION:
- **8.7.1.1.30.** Permitir o cadastro do Contratante com, no mínimo, os seguintes dados:
- 8.7.1.1.30.1. Nome da Unidade de Negócio e Serviço;
- **8.7.1.1.30.2.**CNPJ;
- **8.7.1.1.30.3.**E-mail corporativo;
- 8.7.1.1.31. Permitir o cadastro do GESTOR CENTRAL com, no mínimo, os seguintes dados:
- **8.7.1.1.31.1.** Nome da Unidade de Negócio e Serviço;
- 8.7.1.1.31.2.CNPJ;
- **8.7.1.1.31.3.**E-mail corporativo;
- 8.7.1.1.32. Permitir o cadastro do GESTOR com, no mínimo, os seguintes dados:
- 8.7.1.1.32.1. Nome da Unidade de Negócio e Serviço;
- 8.7.1.1.32.2. Nome do GESTOR;
- 8.7.1.1.32.3.CPF;
- **8.7.1.1.32.4.**E-mail corporativo;
- 8.7.1.1.33. Permitir o cadastro dos USUÁRIOS com, no mínimo, os seguintes dados:
- **8.7.1.1.33.1.**Nome;
- **8.7.1.1.33.2.**CPF;
- **8.7.1.1.33.3.** Telefone celular;
- **8.7.1.1.33.4.**E-mail.
- **8.7.1.1.34.** Permitir a alteração e a exclusão lógica dos usuários cadastrados, sem que o histórico de atendimentos seja afetado;



- **8.7.1.1.35.** No caso de bloqueio do Contratante, todos os usuários a ele vinculados deverão ser suspensos automaticamente.
- **8.7.1.1.36.** O acesso ao aplicativo de celular deverá ser efetuado por intermédio de senha individual.
- **8.7.1.1.37.** O aplicativo de celular, por fim, deverá:
- **8.7.1.1.37.1.** Permitir o cadastro da senha pelo próprio usuário;
- **8.7.1.1.37.2.**Permitir a alteração e a recuperação da senha pelo próprio usuário, conforme seu interesse e conveniência, com encaminhamento de informações e validações por e-mail.
- **8.7.1.1.38.** Disponibilizar ao usuário, sempre que houver necessidade, a possibilidade de troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- **8.7.1.1.39.** Proceder ao atendimento das solicitações, da aprovação, do acompanhamento e da finalização dos atendimentos, de modo a permitir aos USUÁRIOS a solicitação imediata de atendimentos, exigindo:
- 8.7.1.1.39.1. Endereços de origem e destino;
- 8.7.1.1.39.2. Data e horário de atendimento;
- **8.7.1.1.40.** Permitir aos USUÁRIOS REQUISITANTES o cancelamento da solicitação, desde que o atendimento não tenha sido iniciado.
- **8.7.1.1.41.** Permitir que o USUÁRIO REQUISITANTE acompanhe, em tempo real, o tempo estimado para a chegada do veículo no endereço de origem, a identificação de veículo (modelo, cor e placa) e do motorista (nome) que prestará o serviço, bem como a imagem geoprocessada do percurso.
- **8.7.1.1.42.** Avisar ao USUÁRIO REQUISITANTE sobre a chegada do veículo no endereço de destino pelo aplicativo de celular;
- **8.7.1.1.43.** Utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real durante todo o percurso, fornecendo dados georreferenciados com origem e destino, trajeto, hora do embarque, tempo de viagem e distância percorrida;
- **8.7.1.1.44.** Permitir ao USUÁRIO REQUISITANTE a avaliação do atendimento;
- **8.7.1.1.45.** Enviar as informações do atendimento ao USUÁRIO REQUISITANTE, por e-mail contendo endereços de origem e destino, distância total percorrida, data e horário de início e de fim da viagem, tempo total de viagem, valor total do atendimento, identificação do motorista (nome);
- **8.7.1.1.46.** Armazenar histórico dos atendimentos executados, especialmente os dados relacionados na alínea anterior durante toda a vigência do Contrato.
- **8.7.1.1.47.** Os usuários do serviço de intermediação e agenciamento de transporte realizarão as chamadas pelos canais disponíveis, devendo ser atendidos no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, pelo veículo e motorista mais próximos que não estejam prestando o serviço no momento ou que não estejam em deslocamento para realização de outro atendimento, cabendo à Contratada a gestão mais adequada para viabilizar os atendimentos no menor prazo possível.
- **8.7.1.1.48.** A solução deverá possibilitar a solicitação imediata do serviço e/ou o agendamento de futuros atendimentos, por meio do aplicativo do usuário e/ou portal do gestor.
- **8.7.1.1.49.** Possibilidade de limitar o número de solicitações mediante quantidade de "Créditos" liberados para o usuário pelo gestor. Ex.: Usuário tem "Crédito" de 10 viagens liberados pelo Gestor, portanto, não conseguirá solicitar a 11ª viagem ou fazer o 11º agendamento. Somente será possível solicitar ou agendar os deslocamentos mediante a quantidade de deslocamentos disponíveis.
- **8.7.1.1.50.** Em quaisquer dos meios de recebimento do pedido de atendimento, a CONTRATADA deverá criar meios de autenticar o usuário com o objetivo de coibir fraudes e/ou a utilização por pessoas não autorizadas, ou estranhas à relação contratual.
- **8.7.1.1.51.** O aplicativo de celular deverá possuir funcionalidades de fiscalização e ateste, conforme a seguir:
- **8.7.1.1.51.1.** Listar para o GESTOR CENTRAL todos os atendimentos pendentes de finalização;
- **8.7.1.1.51.2.** Agrupamento por unidade requisitante/centro de custo;
- **8.7.1.1.51.3.** Filtro por unidade/centro de custo;
- **8.7.1.1.51.4.** Filtro por usuário;
- **8.7.1.1.51.5.** Filtro por período;



- **8.7.1.1.51.6.** Possibilitar a exportação dos dados dos relatórios para os formatos XLS e XLSX;
- **8.7.1.1.51.7.** Constar o horário da solicitação e do atendimento;
- **8.7.1.1.51.8.** Constar informações sobre solicitação não atendidas.
- **8.7.1.1.52.** Considera-se, para todos os fins, que o início da viagem ocorre no momento em que o veículo inicia seu deslocamento para o destino determinado, não podendo ser contabilizado, sob qualquer hipótese, o percurso que compreende o deslocamento do veículo até o local de início do atendimento.
- **8.7.1.1.53.** Caso o veículo solicitado compareça ao local de atendimento do usuário e este não esteja presente, deve o motorista informar pelo aplicativo que já se encontra no local determinado e a partir de então será concedida a tolerância de até 10 (dez) minutos ao usuário.
- **8.7.1.1.54.** Se decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, o usuário não comparecer, o motorista estará liberado de realizar aquele atendimento gerando, com isso, a cobrança de uma taxa de cancelamento de valor correspondente ao valor mínimo de viagem, todavia, a critério da Contratada, caso opte por aguardar, tal escolha não poderá prejudicar as demais chamadas e usuários.
- **8.7.1.1.55.** Considera-se como valor mínimo aquele correspondente ao custo de deslocamento de 4 quilômetros.
- **8.7.1.1.56.** Cancelamento da solicitação pelo usuário, a qualquer momento, desde que não iniciado o atendimento, caracterizado pela chamada do veículo no local de origem do atendimento, sem ônus para a Contratante.
- **8.7.1.1.57.** Cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, após a chegada do veículo no endereço de origem, com ônus para a contratante, no valor mínimo do serviço.
- **8.7.1.1.58.** Considera-se, para todos os fins, que o término do atendimento ocorrerá após a chegada do usuário em seu destino, momento em que o veículo realizará total parada, bem como o encerramento da contagem pelo aplicativo de celular e, por conseguinte, o respectivo desembarque.
- **8.7.1.1.59.** Fica a critério da Contratada manter o veículo aguardando o retorno do usuário, desde que tal escolha não onere o Contratante.
- **8.7.1.1.60.** Para viagens com mais de um destino, haverá da tolerância de 30 (trinta) minutos de espera entre cada destino solicitado.
- **8.7.1.1.61.** Para viagens com mais de um destino o Usuário deverá faze-la no momento da solicitação todos os destinos pretendidos.
- **8.7.1.1.62.** Se decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos o Usuário não comparecer, o motorista estará liberado de realizar aquele atendimento gerando, com isso, a cobrança de uma taxa de cancelamento de valor correspondente ao valor mínimo de viagem.
- **8.7.1.1.63.** Os gestores e usuários devem ser notificados automaticamente por e-mail, aplicativo ou SMS quando alterados os seus cadastros, inclusive senha de acesso à solução tecnológica.
- **8.7.1.1.64.** Independente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela Contratante, a Contratada é responsável por toda a execução de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste documento.
- **8.7.1.1.65.** A presente contratação terá como unidade de medida o quilômetro rodado e o valor da corrida será igual à distância percorrida multiplicada pelo preço contratado por quilômetro.
- **8.7.1.1.66.** Para deslocamentos em que o valor da cobrança seja inferior ao valor mínimo, a contratada será remunerada com o valor mínimo.

8.7.1.2. TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS

- **8.7.1.2.1.** Entende-se como "SERVIÇO DE ENTREGA" o chamado do CONTRATANTE para a coleta de materiais num determinado local para entrega em outro. Independentemente do número de materiais/volumes coletados será considerado apenas uma entrega.
- **8.7.1.2.2.** O Prazo para concluir cada entrega é de até 2 horas, contando a partir do horário que o motorista realizou a coleta, independentemente do número de solicitações originadas pela CONTRATANTE ou do número de volumes a serem entregues.
- **8.7.1.2.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados as motocicletas para prestação do serviço, nem a terceiros.



- **8.7.1.2.4.** As motocicletas deverão ter caixa e/ou mochilas de transporte fechado para o perfeito acondicionamento dos materiais transportados;
- **8.7.1.2.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA manter ativo o funcionamento do aplicativo para recebimento das solicitações e acompanhar as solicitações via sistema.
- **8.7.1.2.6.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE solicitar os serviços de transporte de pequenas cargas, bem como a inserção do endereço de coleta e entrega das mercadorias através de aplicativo de celular.
- **8.7.1.2.7.** O aplicativo de célula, deverá:
- **8.7.1.2.7.1.** Permitir a inserção de Endereços de origem e destino;
- **8.7.1.2.7.2.** Permitir ao usuário adicionar observações sobre os materiais a serem coletados e entregues, instruções sobre como deve ser procedido o serviço solicitado, complementos de endereços, bem como informar os dados de contato dos responsáveis pela coleta e entrega das mercadorias.
- 8.7.1.2.7.3. Permitir ao usuário requisitante acompanhar o status da solicitação realizada.
- **8.7.1.2.7.4.** Avisar ao usuário requisitante sobre a confirmação de entrega do pedido por meio de alertas no aplicativo.
- **8.7.1.2.8.** Em todas as entregas deverá ser emitido pelo aplicativo um "protocolo" de entrega dos volumes com um espaço para assinatura digital ou permitir acesso a câmera do celular para a comprovação via foto.
- **8.7.1.2.9.** Permitir ao usuário requisitante a avaliação do serviço.
- **8.7.1.2.10.** Enviar por e-mail as informações de confirmação, coleta e entrega dos pedidos.
- **8.7.1.2.11.** Enviar por e-mail as informações do motorista responsável pela coleta e entrega dos pedidos.
- **8.7.1.2.12.** Armazenar histórico dos atendimentos executados.
- **8.7.1.2.13.** Permitir todas as demais funcionalidades previstas no item B.1, acima descritas, naquilo que couber.

8.7.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.7.1.3.1.** O sistema possibilita limitar o numero de solicitações mediante a quantidade de quilometragem (km) liberados para o usuário pelo Gestor;
- **8.7.1.3.2.** As corridas com origem ou destino nos municípios NÃO pertencentes a Região Metropolitana serão realizadas com agendamento prévio mínimo de 24h do horário de início da corrida.
- **8.7.1.3.3.** As UNIDADES GESTORAS demandantes dos serviços, de compartilhamento de veículos, deverão ter como utilização mínima 20% (vinte por cento) da demanda informada.
- **8.7.1.3.4.** A CONTRATADA disponibilizará numero de telefone da Central de Atendimento, que servirá de contato em situações administrativas e de emergência.
- **8.7.1.3.5.** Durante o transporte de servidores não deverá haver intercorrências que causem atrasos no percurso e chegada ao destino final, como por exemplo, paradas para abastecimento ou calibragem de pneus.
- **8.7.1.3.6.** Dentro do valor por quilômetro estará incluso os custos relativos ao pagamento de pedágio.
- **8.7.1.3.7.** Somente poderão utilizar desse tipo de transporte os servidores e eventuais colaboradores que necessitem de deslocamento por interesse da CASAL.
- **8.7.1.3.8.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **8.7.1.3.9.** A Contratada poderá dispor de frota terceirizada para atendimento das solicitações do serviço de transporte de servidores e cargas/documentos.

8.7.2. RASTREAMENTO DE FROTA E MONITORAMENTO DE CONDUTOR:

8.7.2.1. O sistema deverá possuir as seguintes especificações básicas:



- **8.7.2.2.** Rastreamento em tempo real, durante 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos de falta de energia elétrica;
- **8.7.2.3.** O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website, através de senha e login específicos, para no mínimo 15 (quinze) usuários.
- **8.7.2.4.** Sistema com logins hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações.
- **8.7.2.5.** A comunicação deverá ser em intervalo de, no mínimo, um minuto assim que o veículo estiver ligado, e em intervalo de, no mínimo, 10 minutos quando o veículo estiver desligado;
- **8.7.2.6.** O sistema deverá ter cadastros para melhor gerenciamento:
- **8.7.2.6.1.** Cadastro de motoristas e condutores;
- 8.7.2.6.2. Cadastro de ponto de referência;
- 8.7.2.6.3. Cadastro de Cercas;
- 8.7.2.6.4. Cadastro de Rotas;
- **8.7.2.7.** O Sistema deverá apresentar as seguintes funções: controle de quilometragem, Velocidade média; Velocidade máxima; Paradas; Posição atual; Posições anteriores; Distância percorridas.
- **8.7.2.8.** O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios.
- **8.7.2.9.** O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).
- **8.7.2.10.** Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada. Alteração de Cercas/Limites e Rotas;
- **8.7.2.11.** O sistema deverá ter controle de usuário e senha, de forma a identificar o motorista através do código funcional;
- **8.7.2.12.** Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas:
- **8.7.2.13.** Possibilidade de delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo.
- **8.7.2.14.** Controle para atividades de campo com as seguintes características:
 - **8.7.2.14.1.** Planejamento de rotas com roteirização
 - **8.7.2.14.2.** Controle de saídas
 - **8.7.2.14.3.** Itinerários de viagem
 - **8.7.2.14.4.** Regiões de atendimento
 - **8.7.2.14.5.** Acompanhamento de Itinerários
 - 8.7.2.14.6. Jornada de Trabalho
- **8.7.2.15.** Emissão de Relatórios com o histórico das posições dos veículos, por datas, intervalos específicos, desvios de padrões definidos, período de funcionamento e período de parada do veículo, km percorridos. As informações poderão ser extraídas por veículo, por evento e também o percentual de ocorrências do veículo em cada evento.
- **8.7.2.16.** Relatórios do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 06 (seis) meses do percurso percorrido.
- **8.7.2.17.** Em relação aos motoristas, o sistema deve permitir avaliação de acordo com: identificação do motorista, desempenho de veículo, frenagem/solavancos/curvas e ultrapassagem agressivas, certificado de desempenho, nota de segurança e economia da frota/veículo, relatório comparativo entre grupos/veículos, análise de acidentes, emissão de relatórios de condução de veículos, emissão de relatórios de produtividade.
- **8.7.2.18.** O sistema de rastreamento deve permitir o serviço de pronta resposta, para recuperação do veículo, em casos de roubo, furto.



- **8.7.2.19.** Possibilidade de definição de velocidade máxima ideal de cada veículo, e emissão de alertas em qualquer excesso ocorrido.
- **8.7.2.20.** Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo.
- 8.7.2.21. A visualização principal do sistema da empresa vencedora deverá conter:
- 8.7.2.21.1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- 8.7.2.21.2. Idioma do sistema em Português/BR;
- 8.7.2.21.3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa em tempo real;
- **8.7.2.21.4.** Total de rastreadores ativos;
- **8.7.2.21.5.** Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- **8.7.2.21.6.** Status de ignição ligado/desligado;
- **8.7.2.21.7.** Status GPS ligado/desligado;
- 8.7.2.21.8. Descrição de veículo;
- **8.7.2.21.9.** Latitude/longitude;
- 8.7.2.21.10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- **8.7.2.21.11.** Velocidade;
- 8.7.2.21.12. Data e hora da última atualização;
- 8.7.2.21.13. Placa;
- 8.7.2.21.14. Informações dos eventos;
- 8.7.2.21.15. Direcionamento para visualização com iamgem/satélite/mapa/híbrido;
- 8.7.2.21.16. Identificação das entradas e saídas;
- 8.7.2.21.17. Identificação do motorista;
- **8.7.2.21.18.** Atualização das informações a cada 30 segundos;
- **8.7.2.21.19.** Identificação dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: hatch, sedan, pick up, caminhão e moto.
- 8.7.2.22. Na parte de cadastramento no sistema da empresa vencedora, deverá conter:

8.7.2.22.1. Veículos:

- ✓ Tipo de veículo;
- ✓ Descrição;
- ✓ Placa;
- ✓ Cor;
- ✓ Marca;
- ✓ Modelo;
- ✓ Ano;
- ✓ Chassi

8.7.2.22.2. Motorista:

- ✓ Situação: Ativo ou Inativo;
- ✓ Nome completo;
- ✓ Matrícula;
- ✓ RG;
- ✓ CNH;
- ✓ Vencimento da CNH;
- ✓ Endereço completo;
- ✓ CEP;
- √ Telefones de contato: fixo e celular

8.7.2.22.3. Usuários:

- ✓ Nome de usuário;
- ✓ Login;
- ✓ Senha de acesso;
- ✓ E-mail
- 8.7.2.22.4. Liberação de tipos de acesso, como:



- ✓ Cadastro de cerca;
- ✓ Motorista;
- ✓ Ponto/referência;
- ✓ Rota;
- ✓ Troca de rotas/cerca;
- ✓ Usuários;
- ✓ Monitoramento de rotas;
- ✓ Gráficos:
- ✓ Tempos referências;
- √ Viagens;
- ✓ Tela de rastreamento online
- 8.7.2.22.5. Pontos/Referência:
- ✓ Informa sobre a chegada/saída de tal área;
- √ Tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada;
- ✓ Ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço
- **8.7.2.23.** Abaixo os itens mínimos para consulta em tempo real:
 - **8.7.2.23.1.** Tensão da Bateria;
 - **8.7.2.23.2.** Estado da Ignição (Ativo ou Desligado);
 - **8.7.2.23.3.** Hodômetro;
 - 8.7.2.23.4. Placa:
 - **8.7.2.23.5.** Descrição;
 - **8.7.2.23.6.** Latitude;
 - **8.7.2.23.7.** Longitude;
 - **8.7.2.23.8.** Visualização em tempo real no mapa (híbrido);
 - **8.7.2.23.9.** Identificação do Motorista;
 - 8.7.2.23.10. Bateria de backup com autonomia mínima de 05 (cinco) horas;
 - 8.7.2.23.11. Possibilidade de impressão de relatórios parametrizáveis;
 - **8.7.2.23.12.** Sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real; **8.7.2.23.13.** Sistema Mobile para Android ou iOS via celular;
 - 8.7.2.23.14. Alertas programáveis via e-mail ou SMS;
 - 8.7.2.23.15.Indicador de consumo por KM rodado;
 - 8.7.2.23.16. Indicador de viagens;
 - 8.7.2.23.17.Indicador de ociosidade;
 - 8.7.2.23.18.Indicador de velocidade;
 - **8.7.2.23.19.** Indicador de quilometragem percorrida;
 - **8.7.2.23.20.** Indicador de hora trabalhada de motor;
- **8.7.2.23.21.** Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador da contratada.
- **8.7.3.** O atendimento as solicitações de suporte da solução tecnológica devem ser providas presencialmente, na CASAL ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
 - a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;
 - b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos.
- **8.7.4.** O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sextafeira, no horário comercial:
 - a) Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido conforme os itens abaixo:
 - ✓ Sistema inoperante: em até 03 horas;



- ✓ Problema ou dúvida, restringindo a operação dos sistemas: em até 12 horas;
- ✓ Problema ou dúvida, prejudicando a operação dos sistemas: em até 24 horas;
- ✓ Problema ou dúvida, que não afeta a operação dos sistemas: em até 48 horas.
- **8.7.5.** A implantação da solução tecnológica deverá ter início efetivamente em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato.
- **8.7.6.** A empresa contratada deve realizar, as suas expensas, apresentação da solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móbile, à Comissão de técnicos formados por servidores da CASAL **em até 03 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- **8.7.7.** A apresentação acontecerá nas dependências da Gerência de Serviços Auxiliares e Arquivo.
- **8.7.8.** A apresentação consiste em uma análise pela Comissão onde será verificado variados aspectos da funcionalidades do sistema, além disso serão considerados importantes os requisitos abaixo:
 - a) Além dos requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável;
 - b) A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
 - c)A futura CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
 - d) A futura CONTRATADA deverá apresentar o Manual contendo as funcionalidades do sistema de gerenciamento de frotas;
 - e) Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
 - ✓ Avaliar cada funcionalidade demonstrada;
 - ✓ Emitir 'Relatório de avaliação técnica';
 - ✓ Emitir o 'Termo de Aceite Definitivo' ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório;
- **8.7.9.** Não havendo a realização da apresentação da solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web, no prazo de até 03 (três) dias úteis e na forma previstos neste Termo de Referência, ou se a solução for julgada REPROVADA, o contrato será rescindido, garantindo a ampla defesa e o contraditório, não sendo expedida a ordem de serviço de início da vigência contratual. Neste caso, o processo licitatório será reaberto e será convocada a empresa classificada em segundo lugar.
- **8.7.10.** Tais solicitações se devem ao fato de obter o máximo e maior número de informações acerca da futura CONTRATADA, vez que o objeto a ser contratado trata-se de serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, e principalmente, operacionais, tratados diferencialmente posto as peculiaridades dos serviços. Ainda, para que a CASAL se certifique de que a solução apresentada pela futura CONTRATADA satisfaz às exigências constantes do Termo de Referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

9 É PERMITIDA A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA PARTICIPAÇÃO NA FUTURA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DO RILCC/CASAL

- **9.1.** A liderança do consórcio será definida pelos interessados no instrumento próprio;
- **9.2.** Os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis perante o CONTRATANTE;
- **9.3.** A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato a que se referir o edital, a constituição e o registro do consórcio.
- **9.4.** Definida a empresa líder, a mesma obriga-se a:

Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações das empresas;

9.5. Administrar o contrato;



- **9.5.1.** Apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- **9.5.2.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da futura licitação;
- **9.5.3.** Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas em face dos atos praticados pelo consórcio no decorrer da futura licitação e, se vencedor, durante a vigência do contrato, até o final de sua execução;
- **9.5.4.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada sem prévia e expressa anuência do ente que está promovendo a futura licitação;
- **9.5.5.** Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- **9.5.6.** A participação de cada empresa consorciada na execução dos serviços a serem contratados;
- **9.5.7.** Na hipótese de participação de consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar os documentos de HABILITAÇÃO requisitados no edital de licitação.
- **9.5.7.1.** Ficará, ainda, a cargo do consórcio:
- **9.5.7.2.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
- **9.5.7.3.** A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- **9.5.7.4.** A demonstração do atendimento a comprovação do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com a participação de cada empresa consorciada, devidamente definida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- **9.5.7.5.** Não será permitida a participação nesta licitação de empresa consorciada através de mais de um consórcio e/ou isoladamente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **10.3.** A licitante deve comprovar que possui a devida habilitação técnica, atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado devidamente assinado por um responsável pelo tipo de serviço prestado. No atesto deverá haver a comprovação de aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:
 - a) Características: prestação dos serviços de locação de veículos, com expressa menção ao fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web, ao CONTRATANTE.
 - **b)** Quantidades: compatíveis com o objeto licitado e que sejam suficientes para comprovar expertise anterior da empresa licitante na execução do objeto e que tenham no mínimo o que segue:
 - **b.1)** 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada um dos padrões descritos no ANEXO II-planilha de demanda consolidada do termo de referência.
 - c) Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de 03 (três) anos de prestação de serviços de locação de veículos.
- d) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que instalará garagem e escritório na cidade de Maceió a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório e garagem no local definido, deverá declarar o endereço e localização do local onde serão prestados os serviços/manutenção e atendimento a CASAL.



- **e)** A licitante interessada deverá apresentar declaração comprometendo-se a disponibilizar os veículos dentro de 15(quinze) dias para frota provisória e 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias para frota permanente, conforme especificado neste termo de referência.
- **f)** A licitante deverá apresentar declaração que apresentará, após a assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias a solução tecnológica que engloba o gerenciamento de frota de acordo com as especificações deste termo de referência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.3.** Fará a gestão desse contrato o servidor José Alexandre dos Santos, supervisor da SUPTRAN, matrícula 3240, CPF 044.170.324-08 e-mails: alexandre.santos@casal.al.gov.br/suptran@casal.al.gov.br, fone:3315-3009.
- **11.4.** A gestão consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios RILC da CASAL;
- **11.5.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- **11.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILC da CASAL.
- **11.7.** Na ausência do empregado supracitado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por outro empregado designado pela CASAL, mediante ordem de serviço.
- **11.8.** Cada Unidade de Negócio e cada Unidade de Serviço da capital e interior que possua veículos locados, terá um fiscal nomeado através de ordem de serviço expedida pela Superintendência de Logística e Suprimentos que deverá se reportar ao gestor dando-o informações para que este possa tomar conhecimento da execução do objeto e aplicar as tratativas necessárias sempre que houver necessidade.

12. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **12.3.** Durante o acompanhamento diário, o gestor e fiscais do contrato contabilizarão o total de ausência/permanência dos serviços com e sem cobertura pela CONTRATADA, realizando o desconto equivalente na fatura do mês, caso a fatura não venha com os respectivos descontos, uma vez que foi estabelecida a produtividade máxima.
- **12.4.** Os serviços serão medidos entre os dias 01 e 30 de cada mês, observando-se as condições exigíveis neste Termo de Referência, tais como: especificações técnicas dos veículos, ano dos veículos, manutenções preventivas e corretivas, condições de habilitação jurídica e técnica da CONTRATADA;
- **12.5.** Através da disponibilização do sistema de gerenciamento e controle de frota, será avaliada as condições de manutenções, preventivas e corretivas, para efeitos de medição dos serviços e posterior autorização para pagamento;
- **12.6.** Uma vez que a execução do serviço será mediante preço global, o pagamento será feito considerando eventuais glosas decorrentes de faltas e/ou outros descumprimentos contratuais diretos/objetivos apontados pela fiscalização, bem como eventuais multas decorrentes de infrações contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.7. Quando do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- **12.7.1.** Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços, contendo eventuais acréscimos autorizados pela CONTRATANTE e descontos;
- **12.7.2.** Anexadas as notas fiscais deverão estar as Certidões Negativas de Débito ou equivalentes da Receita Federal, Dívida da União, FGTS, INSS, Dívida ativa estadual, além de Certidão Negativa referente à Justiça Trabalhista;



- **12.7.3.** Outros documentos eventualmente exigidos pela CONTRATANTE para a comprovação de cumprimento de Contrato, ou de regularidade fiscal;
- **12.7.4.** Em caso de acréscimo ou descontos ao valor estabelecido em contrato, consignados na Nota Fiscal/Fatura, esta deverá ser acompanhada também de relatório contendo a discriminação detalhada dos motivos que ensejaram o acréscimo ou o desconto e a fórmula de cálculo para apurar o valor acrescido ou descontado;
- **12.7.5.** Após a apresentação de todos os documentos o Fiscal do Contrato, caso entenda que os serviços foram realizados a contento, atestará a execução dos serviços e encaminhará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- **12.7.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das situações ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **12.7.7.** Os documentos mencionados nesta Cláusula poderão ser apresentados originais ou substituídos por cópias legíveis autenticadas ou ainda por cópias legíveis acompanhadas dos originais. As certidões poderão ser apresentadas por consultas on-line, eventualmente disponibilizadas na internet, quando for possível a confirmação de autenticidade;
- **12.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no RILCC/CASAL.
- **12.9.** Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- **12.9.1.** Não produziu os resultados acordados;
- **12.9.2.** Deixou de executar as atividades CONTRATADA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida:
- **12.9.3.** Deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **12.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL

- **13.3.** A CASAL, na qualidade de gestora do sistema de frotas e gestora do contrato, é a responsável para expedir as Ordens de Serviço para a Empresa vencedora apresentar o veículo pronto para o serviço na SUPTRAN, sendo esta supervisão responsável pela distribuição dos veículos nas unidades de negócio e serviço da Companhia, bem como o estabelecimento de cotas de combustível de acordo com a necessidade demandada por cada Unidade Usuária;
- **13.4.** Cabe a CASAL expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA sempre que houver irregularidades na execução do contrato.
- **13.5.** Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a CASAL aplicará a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência e legislação pertinente.
- **13.6.** A CASAL também é a responsável para autorizar as substituições dos veículos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes, bem como fiscalizar as adesivações dos veículos.
- **13.7.** Notificar a CONTRATADA através do gestor do contrato, quanto as ocorrências verificadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas cabíveis com relação às cláusulas contratuais.



- **13.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **13.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **13.10.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **13.11.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto, em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão ou entidade para o qual o trabalho seja prestado, em relação àquelas planilhadas, observado o limite da legislação trabalhista;
- **13.12.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **13.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.
- **13.13.1.** Fiscalizar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- **13.13.2.** Fiscalizar se a CONTRATADA está adimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- **13.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **13.16.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **13.17.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **13.18.** Anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, exigir o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da CONTRATADA.
- **13.19.** Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e devolução do mesmo em conjunto com o representante da CONTRATADA, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação após esses eventos.
- **13.20.** Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob contrato, quanto às infrações de trânsito e avarias.
- **13.20.1.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo, através de formulário próprio no sistema de gerenciamento de frotas, no primeiro dia útil subsequente.
- **13.20.2.** Além das despesas contratuais fixas, tem a obrigação de efetuar à CONTRATADA os pagamentos de despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:
- **13.20.2.1.** Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, devendo ser cobrado do condutor considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;
- **13.20.2.2.** Coparticipação com despesas devido a sinistros ocorridos nos veículos, tais como: rasgo em pneus, mossas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, choque, queda, capotamento, atropelamento e perda total, a título de ressarcimento, no valor de <u>até</u> 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do veículo previsto na tabela FIPE, tendo como base a data de ocorrência do sinistro.
- **13.20.2.3.** Arcar com o pagamento ou reembolso das indenizações dos sinistros/danos causados a terceiros (materiais e pessoais).



- **13.20.2.4.** Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes do veículo objeto desse Termo de Referência, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.
- **13.20.3.** Receber o Auto de Notificação de Infração de trânsito e/ou o Auto de Penalidade de Infração de trânsito apresentado pela empresa proprietária do veículo notificado:
- **13.20.3.1.** Após o recebimento do Auto de Infração ou penalidade, entregue pela empresa locadora, auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante, sob pena de prescrição da defesa prévia e consequente aceite da imputação da penalidade;
- **13.20.3.2.** Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a empresa locadora para o devido acompanhamento do processo.
- **13.20.3.3.** Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade das multas e avarias ou sinistros ocorridos com o veículo vinculado ao contrato, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a CONTRATADA.
- **13.20.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.3.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **14.4.** A empresa CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias, após a assinatura do contrato, para disponibilizar o uso do referido software de gestão da frota a CASAL.
- **14.5.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os uniformes, materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **14.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos uniformes, materiais e equipamentos empregados;
- **14.7.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela CASAL.
- **14.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CASAL ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia exigida no edital ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **14.9.** Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.
- **14.10.** Entregar veículo em substituição àquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição com glosa na fatura.
- **14.11.** Custear as despesas com manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros em caso de acidente, bem como lavagem dos veículos.
- **14.12.** A CONTRATADA deve oferecer 24 (vinte e quatro) horas de assistência técnica, durante os 07 (sete) dias da semana, atendendo as disposições deste Termo de Referência.
- **14.13.** Os veículos quando recolhidos pela empresa proprietária para realizar manutenção periódica, preventiva, ou de qualquer ordem deve ser substituído por outro do mesmo padrão ou similar, desde que, o tempo necessário para o serviço seja superior a 04 (quatro) horas.



- **14.14.** A empresa vencedora deve possuir em reserva técnica de sua frota locada no contrato originado por este Termo de Referência para pronto emprego e a disposição da CASAL, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- **14.15.** A CONTRATADA deverá disponibilizar condutor conforme categoria profissional dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou outra que vier a substituí-la, conforme o caso:

7823-05 - Motorista de carro de passeio;

7823-10 - Motorista de furgão ou veículo similar;

7825-10 - Motorista de caminhão

7825-15 - Motorista de caminhão com função de condutor e operador de guincho

5191-10 – Motoboy

- **14.16.** A CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva para a frota destinada a CASAL, neste plano deverão conter calendário de manutenções, como trocas de pneus, óleo e filtros, histórico de serviços realizados nos veículos e calendário de visita semestral nas unidades onde hajam veículos a serviço da CASAL. As informações do plano de manutenção deverão ser entregues semestralmente a Supervisão de Transportes -SUPTRAN através de planilha com detalhamento dos serviços executados, podendo ser encaminhado para a supervisão via e-mail.
- **14.17.** Atender aos pedidos de coleta e devolução de veículo que esteja no ambiente da CONTRATADA e precise de manutenção seja ela corretiva ou preventiva.
- **14.18.** As manutenções preventivas e corretivas em veículos distribuídos no interior do estado deverão ser realizadas nas cidades sedes das Unidades de Negócio, conforme definido abaixo:

UNIDADE DE NEGÓCIO	CIDADE-SEDE
UNSERT	DELMIRO GOUVEIA
UNBL	SANTANA DO IPANEMA
UNAG	ARAPIRACA
UNSERR	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
UNLE	RIO LARGO

- **14.19.** Na impossibilidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva em locais próprios ou em oficinas credenciadas nas cidades-sede das Unidades de Negócio a CONTRATADA deverá providenciar o conserto dos veículos arcando com todos os custos de deslocamento do mesmo entre a origem e destino.
- **14.20.** Caso o veículo utilize no deslocamento, combustível da CONTRATANTE, esta deverá ser ressarcida pela CONTRATADA, sendo os valores calculados da seguinte forma:

$CD = PC \times (DP/CC)$

Onde:

CD: Custo de deslocamento

DP: Distância percorrida: Distancia real, medida pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE por meio de aferição obrigatória do hidrômetro do veículo, entre o local onde o veículo foi retirado até o destino final do veículo após o seu conserto.

CC: Consumo de combustível: de acordo com a média de consumo (km/litro) dos veículos pertencentes da mesma marca/modelo/ano constante no contrato.

- **14.21.** PC: Preço do combustível: Valor do combustível na cidade onde o veículo está locado, na data do deslocamento de ida, fornecido pela ANP Agencia Nacional do Petróleo.
- **14.22.** As autorizações de lavagens dos veículos serão solicitadas pela SUPTRAN a CONTRATADA. O envio dos veículos para lavagem será de responsabilidade de CASAL, a CONTRATADA deverá informar o local onde será realizado o serviço através de e-mail.
- **14.22.1.** Os veículos lotados em Unidades de Negócio, gerências, superintendências dentro da cidade de Maceió deverão possuir lava jatos para lavagem e higienização nos mesmos bairros onde os setores estejam lotados.
- **14.22.2.** Para o interior do estado, os lava jatos deverão estar localizados na mesma cidade da sede administrativa da Unidade de Negócio.



- **14.23.** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias para os veículos que não há exigência de adaptações (A1, A, B, E, E2, E3 e H) e de até 12 (cento e vinte) dias para os veículos que necessitam de adaptações (G1, G, G3, G6, e G10), os veículos novos, 0Km, prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- **14.24.** Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- **14.25.** A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo I deste Termo de Referência, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação, para os veículos A1, A, B, E, E1, E2 e H, e até 05 (cinco) anos para os veículos G, G0, G1, G2, e G3, tendo em vista que os serviços administrativos, técnicos, não sofram a descontinuidade dos serviços de interesse público. Os veículos A1, A, B, E, E1, E2 e H, poderão permanecer na CASAL pelo período máximo de 90(noventa) dias corridos, os veículos G, G1, G2, G3, poderão permanecer na CASAL pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, enquanto a CONTRATADA disponibiliza outro zero quilômetro.
- **14.26.** Possuir em reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada CONTRATADA para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelo gestor do contrato, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos. **(Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior).**
- **14.27.** A CONTRATADA que durante a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva não atender com veículo substituto deve ser penalizada com glosa na fatura.
- **14.28.** Os veículos disponibilizados para atender os setores da CASAL, devem estar licenciados em nome da CONTRATADA.
- **14.29.** Será obrigação da CONTRATADA emplacar e licenciar todos os veículos no Estado de Alagoas, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, (Julgamento do RE 1.016.605 e ADI 4.612).
- **14.30.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **14.31.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- **14.32.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **14.33.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **14.34.** Apresentar atestados de antecedentes criminais dos empregados da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços. A presente exigência é pertinente na medida em que for imprescindível à segurança das pessoas, bens, informações ou instalações.
- **14.35.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs de uso obrigatório, quando for o caso;
- **14.36.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- **14.37.** Desde que regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apresentar, no primeiro mês de prestação dos serviços, em relação aos empregados vinculados à prestação do contrato administrativo, bem como a cada novo empregado que se vincule à essa prestação, a seguinte documentação:
- **14.38.** Fornecer relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



- **14.39.** Fornecer cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 14.40. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- **14.41.** Comunicar o desligamento de empregados no curso da prestação dos serviços, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- **14.42.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- **14.43.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada no RILCC/CASAL.
- **14.44.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- **14.45.** Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- **14.46.** Não serão incluídas na Planilha de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se apliquem aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- **14.47.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE; em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- **14.48.** Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **14.49.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- **14.50.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;
- **14.51.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- **14.52.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os de não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **14.53.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- **14.54.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- **14.55.** Apresentar todos os comprovantes que permitam a verificação pela CONTRATANTE do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que participem da execução dos serviços, em especial quanto ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional; à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; aos depósitos do FGTS; e ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- **14.55.1.** A não apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **14.55.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falha, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **14.55.3.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas;
- **14.55.4.** Quando não for possível a realização do pagamento pela própria Administração (por exemplo, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados em juízo, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais, previdenciárias e FGTS decorrentes;
- **14.56.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- **14.57.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- **14.58.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- **14.59.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- **14.60.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- **14.61.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **14.62.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- **14.63.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **14.64.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.65.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;



- **14.66.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **14.67.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no RILCC/CASAL;
- **14.68.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- **14.69.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os uniformes, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **14.70.** Apresentar, no órgão/entidade do veículo disponibilizado, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa por parte do condutor.
- **14.71.** Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.
- **14.72.** A CONTRATADA deve cobrar, do órgão/entidade do veículo disponibilizado, o valor das multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando:
- **14.72.1.** Venceu o prazo de Defesa Prévia e o órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, não apresentou esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação.
- **14.72.2.** A Defesa prévia apresentada pelo órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação;
- **14.72.3.** O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.
- **14.72.4.** Cobrar do órgão/entidade do veículo disponibilizado o valor correspondente a coparticipação na infração de trânsito.
- **14.72.5.** Permitir, através da CASAL, a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente projeto.
- **14.72.6.** Caso haja substituição dos veículos, por exclusiva iniciativa da CONTRATADA, antes de completar o tempo de vida útil definido no Anexo II deste Termo de Referência, a mesma irá ressarcir a CONTRATANTE o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituto.
- **14.72.7.** Oferecer proteção para os veículos locados para cobertura com despesas de sinistros, tais como: rasgo em pneus, mossas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, choque, queda, capotamento, atropelamento e perda total, limitando a CONTRATANTE ao pagamento da coparticipação dessas despesas.
- **14.73.** Oferecer proteção para os veículos locados para pagamento ou reembolso referente aos danos causados a terceiros (materiais e pessoais), até os limites abaixo descritos:
- **14.73.1.** Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais;
- **14.73.2.** Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais, observadas as diretrizes do Seguro DPVAT.
- **14.74.** As coberturas de que tratam os itens 13.71.1 e 13.71.2 só serão consideradas válidas e eficazes, nas seguintes hipóteses:
- **14.74.1.** Quando comprovada por meio de boletim de ocorrência policial, enviado num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas da ocorrência.
- **14.74.2.** Quando o veículo for conduzido por servidor público, pessoas em cargo de comissão e aquelas expressa e devidamente autorizadas pela Autoridade Competente da Unidade Gestora ao qual o veículo encontra-se disponibilizado.



- **14.75.** Também deixarão de ser válidas e eficazes as coberturas que tratam os itens 13.71.1 e 13.71.1, o condutor, responsável pelo sinistro, quando houver infringido às disposições legais expressas na legislação de trânsito, agindo com culpa média, grave ou gravíssima explicitas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro, apurada por descrição em Boletim de Ocorrência Policial, sendo o descumprimento desta cláusula óbice para qualquer tipo de reparo, ressarcimento, reembolso ou responsabilidade de terceiros.
- **14.76.** Assegurar à CONTRATANTE:
- **14.76.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **14.76.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- **14.76.3.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.
- **14.76.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que instalará garagem e escritório na cidade de Maceió a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA já disponha de matriz, filial ou escritório e garagem no local definido, deverá declarar o endereço e localização do local onde serão prestados os serviços/manutenção e atendimento a CASAL.
- **14.76.5.** A garagem e escritório devem ser equipados para oferecer durante os 07 (sete) dias da semana, troca de pneus, lavagem rápida, reparos elétricos de pequena montagem e reparos dos veículos objeto deste Termo de Referência.
- **14.76.6.** A CONTRATADA deve apresentar a garagem e escritório contendo a descrição dos itens e equipamentos, observando-se o descritivo mínimo abaixo, citando tipo do equipamento e máquina, capacidade de atendimento por dia, relação nominal dos profissionais contratados para execução dos serviços e layout do local com a disposição dos objetos, equipamentos e máquinas que formam a garagem e escritório, bem como endereço de sua localização:
 - a) piso cimentado;
 - b) cobertura para proteção contra sol e chuva;
 - c) segurança eletrônica/alarme contra furto/roubo;
 - d) ferramental básico para pequenos reparos;
 - e) escritório equipado com, no mínimo, duas linhas telefônicas, Internet, computador e impressora;
 - f) no mínimo 05 (cinco) funcionários qualificados que viabilize a gestão dos veículos e operacionalize e atenda às necessidades da CASAL, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que deverá disponibilizar os veículos em substituição àqueles que se encontrem em manutenção ou quebrado, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- **14.76.7.** A empresa CONTRATADA deverá equipar uma sala de monitoramento em área da CASAL localizada no Complexo Farol, na Travessa José da Silveira Camerino, Pinheiro, ficando sob gestão da Gerência de Serviços Auxiliares objetivando o efetivo acompanhamento da solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web, disponibilizando equipamentos e pessoal treinado necessários:
- **14.76.8.** Dos equipamentos a serem disponibilizados: 01 (um) computador pessoal (tipo desktop) com as especificações necessária para executar o software de gerenciamento de frota, 01 (um) telefone tipo smartfone com sistema operacional IOS ou Android.



14.76.9. Do pessoal encarregado: será disponibilizada uma pessoa com qualificação técnica de gerenciamento de frotas para um posto de trabalho, que deverá permanecer durante o horário comercial.

15. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL: REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação da proposta.

Os preços serão reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

- a) Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e/ou
- b) Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.
- **15.1** A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo II deste instrumento contratual.
- **15.2.** Fica autorizada a repactuação de preços, logo após a assinatura do contrato, tendo em vista que os preços contratados tiveram como referência a SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS SEAC-AL, CONVENÇÃO AL000031/2021 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DE CARGA DA CIDADE DE MACEIÓ SINTTROCAM, CONVENÇÃO AL000074/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deve ser apresentada CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor global do contrato.

- **16.1.** A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Projeto Básico e no art. Nº 164 do RILC/CASAL.
 - a) Dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- **16.2**. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.
- **16.3.** A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
- **17.2.** AVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **17.3.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 17.4. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **17.5.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;



17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.7. Demais ações poderão ser aplicadas conforme descritas nos artigos 213 e 220 no RILC da CASAL.

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão discutidas pelas partes, seguindo as disposições contidas na lei 13.303/2016 e no RILC da CASAL.

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria 12.103- GESEA

Grupo de Despesas 3000.000-SERVIÇOS DE TERCEIROS Rubrica 307.312-LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS

José Alexandre dos Santos Supervisor da SUPTRAN/CASAL



ANEXO A – QUANTITATIVO DE VEICULOS

DESENHO FROTA 2021 - UNIDADES INTERIOR									
UNIDADE AGRESTE									
LOCAL	QNT	USO	USO MOTORIZAÇÃO COMBUSTIVEL PADRÃO MODELO		MODELO	MOTORISTA			
		OPERACION				AMAROK, S10. RANGER OU OUTROS			
	3	AL	PICK UP CABINE DUPLA 2.2	DIESEL	E	SIMILARES	NÃO		
		OPERACION				SAVEIRO, STRADA OU OUTROS			
	2	AL	PICK UP CABINE SIMPLES 1.4	FLEX	E1	SIMILARES	NÃO		
		OPERACION							
	8	AL	PICK UP CABINE DUPLA 1.6	FLEX	E2	OROCH, OU OUTROS SIMILARES	NÃO		
		OPERACION				ONIX, KA, GOL OU OUTROS			
UNIDADE AGRESTE	4	AL	VEICULO DE PASSEIO 1.0	FLEX	В	SIMILARES	NÃO		
ONIDADL AGRESTE		ADMINISTR				ONIX, KA, GOL OU OUTROS			
	1	ATIVO	VEICULO DE PASSEIO 1.0	FLEX	В	SIMILARES	NÃO		
		OPERACION				YAMAHA, HONDA OU OUTRAS			
	9	AL	MOTO 150CC	FLEX	Н	SIMILARES	NÃO		
		OPERACION				FORD, MERCEDES BENS OU OUTROS			
	1	AL	CAMINHÃO MUNK	DIESEL	G1	SIMILARES	SIM		
		OPERACION	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA			FORD, MERCEDES BENS OU OUTROS			
	1	AL	ABERTA	DIESEL	G0	SIMILARES	SIM		
TOTAL VEICULOS	29								



	UNIDADE SERRANA								
LOCAL	QNT	USO	MOTORIZAÇÃO	COMBUSTIVEL	PADRÃO	MODELO	MOTORISTA		
		OPERACION				AMAROK, S10. RANGER OU OUTROS			
	1	AL	PICK UP CABINE DUPLA 2.2	DIESEL	E	SIMILARES	SIM		
		OPERACION				SAVEIRO, STRADA OU OUTROS			
	2	AL	PICK UP CABINE SIMPLES 1.4	FLEX	E1	SIMILARES	NÃO		
		OPERACION							
UNIDADE SERRANA	2	AL	PICK UP CABINE DUPLA 1.6	FLEX	E2	OROCH, OU OUTROS SIMILARES	NÃO		
ONIDADE SERRANA		OPERACION				ONIX, KA, GOL OU OUTROS			
	1	AL	VEICULO DE PASSEIO 1.0	FLEX	В	SIMILARES	NÃO		
		ADMINISTR				ONIX, KA, GOL OU OUTROS			
	1	ATIVO	VEICULO DE PASSEIO 1.0	FLEX	В	SIMILARES	SIM		
		OPERACION				YAMAHA, HONDA OU OUTRAS			
	5	AL	MOTO 150CC	FLEX	Н	SIMILARES	NÃO		
TOTAL VEICULOS	12								

UNIDADE BACIA LEITEIRA								
LOCAL	QNT	USO	MOTORIZAÇÃO	COMBUSTIVEL	PADRÃO	MODELO	MOTORISTA	
		OPERACIO				AMAROK, S10. RANGER OU		
	1	NAL	PICK UP CABINE DUPLA 2.2	DIESEL	E	OUTROS SIMILARES	NÃO	
		OPERACIO						
	3	NAL	PICK UP CABINE DUPLA 1.6	FLEX	E2	OROCH, OU OUTROS SIMILARES	NÃO	
		OPERACIO				SAVEIRO, STRADA OU OUTROS		
UNIDADE BACIA	2	NAL	PICK UP CABINE SIMPLES 1.4	FLEX	E1	SIMILARES	NÃO	
LEITEIRA		OPERACIO				ONIX, KA, GOL OU OUTROS		
	2	NAL	VEICULO DE PASSEIO 1.0	FLEX	В	SIMILARES	SIM	
		ADMINISTR				ONIX, KA, GOL OU OUTROS		
	1	ATIVO	VEICULO DE PASSEIO 1.0	FLEX	В	SIMILARES	NÃO	
		OPERACIO				YAMAHA, HONDA OU OUTRAS		
	10	NAL	MOTO 150CC	FLEX	Н	SIMILARES	NÃO	
TOTAL VEICULOS	19							



UNIDADE SERTÃO									
LOCAL	QNT	USO	MOTORIZAÇÃO	COMBUSTIVEL	PADRÃO	MODELO	MOTORISTA		
						AMAROK, S10. RANGER OU OUTROS			
	1	OPERACIONAL	PICK UP CABINE DUPLA 2.2	DIESEL	Е	SIMILARES	NÃO		
	2	OPERACIONAL	PICK UP CABINE DUPLA 1.6	FLEX	E2	OROCH, OU OUTROS SIMILARES	NÃO		
						SAVEIRO, STRADA OU OUTROS			
	1	OPERACIONAL	PICK UP CABINE SIMPLES 1.4	FLEX	E1	SIMILARES	NÃO		
UNIDADE SERTÃO		ADMINISTRATIV				ONIX, KA, GOL OU OUTROS			
	2	0	VEICULO DE PASSEIO 1.0	FLEX	В	SIMILARES	NÃO		
						ONIX, KA, GOL OU OUTROS			
	1	OPERACIONAL	VEICULO DE PASSEIO 1.0	FLEX	В	SIMILARES	NÃO		
						YAMAHA, HONDA OU OUTRAS			
	8	OPERACIONAL	MOTO 150CC	FLEX	Н	SIMILARES	NÃO		
TOTAL VEICULOS	15								

UNIDADE LESTE											
LOCAL	QNT	USO MOTORIZAÇÃO COMBUSTIVEL PADRÃO MODELO		MOTORISTA							
	2	OPERACIONAL	PICK UP CABINE DUPLA 2.2	DIESEL	E	AMAROK, S10. RANGER OU OUTROS SIMILARES	NÃO				
UNIDADE LESTE	3	OPERACIONAL	PICK UP CABINE DUPLA 1.6	FLEX	E2	OROCH, OU OUTROS SIMILARES	NÃO				
	1	OPERACIONAL	PICK UP CABINE SIMPLES 1.4	FLEX	E1	SAVEIRO, STRADA OU OUTROS SIMILARES	NÃO				
	1	OPERACIONAL	PICK UP CABINE SIMPLES 1.4	FLEX	E1	SAVEIRO, STRADA OU OUTROS SIMILARES	SIM				
	3	OPERACIONAL	VEICULO DE PASSEIO 1.0	FLEX	В	ONIX, KA, GOL OU OUTROS SIMILARES	NÃO				
	5	OPERACIONAL	MOTO 150CC	FLEX	Н	YAMAHA, HONDA OU OUTRAS SIMILARES	NÃO				
TOTAL VEICULOS	15										